

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Exercício: 2015

Município: Manaus - AM

Relatório nº: 201601454

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
AMAZONAS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601454, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle n.º 01, de 6 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 de julho a 18 de outubro de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados por área de gestão, organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião de 26 de novembro de 2015 e retificada pela Ata de Reunião de 12 de janeiro de 2016, entre Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União e as Coordenações-Gerais de Educação I e II da Controladoria-Geral da União - CGU, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Tribunal de Contas da União – TCU proferiu o Acórdão nº 2315/2012 – Plenário dirigido à unidade auditada no qual houve determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno. Embora seja determinação de 2012, a unidade implementou as medidas em 2015 e 2016.

O item 9.9 do referido Acórdão determina:

“Aos IFAC, IFAL, IFAM, IFDF, IFES, IFGO, IFGoiano, IFMT, IFMG, IFNorte de Minas, IFSudeste de Minas, IFSul de Minas, IFTriângulo Mineiro, IFPA, IFPB, IFPE, IFSertão Pernambucano, IFPI, IFRJ, IFFluminense, IFRN, IFRio Grandense, IFFarroupilha, IFRS, IFCatarinense, IFSC), IFSP, Cefet/MG, Cefet/Celso Suckow da Fonseca/RJ, Núcleo Avançado São João da Barra/RJ e Núcleo Avançado Valença/RJ que:

9.9.1 apurem, em relação a seus servidores ativos e inativos, inclusive de seus Campi, (a) eventual acumulação indevida de cargo público; (b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva; e (c) descumprimento da carga horária, tanto por aqueles submetidos ao regime de dedicação exclusiva quanto por aqueles submetidos a 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva;

9.9.2 verifiquem, para os servidores que possuem jornada total semanal superior a 60 (sessenta) horas semanais, a compatibilidade de horários e a ocorrência de prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados pelos servidores, aplicando, ainda, se cabível, o previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990;

9.9.2.1 fundamentem devidamente a decisão, na hipótese de se concluir pela licitude da acumulação, com a anexação, no respectivo processo, da competente documentação comprobatória e com a indicação expressa do responsável pela medida adotada;

9.9.3 promovam, caso confirmem a ocorrência das irregularidades, as medidas preconizadas na Lei nº 8.112/90;

9.9.4 informem, na prestação de contas ordinárias de 2012 ou no relatório de gestão, as medidas adotadas e os resultados obtidos para cada determinação expedida nesse subitem”



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM informou que “em 2015 e 2016 foram analisados 84 processos de servidores ativos e aposentados com possíveis irregularidades, no que se refere a infração do regime de dedicação exclusiva, acumulação ilícita de cargos públicos, jornadas superiores a 60 (sessenta) horas semanais e atuação de servidor como sócio administrador em empresa privada. Após análise desses processos, a Diretoria de Gestão de Pessoas concluiu que 26 (vinte e seis) casos apresentavam possíveis infrações. Esses processos foram encaminhados à Unidade de Correição para instauração de processo administrativo disciplinar. Desse total 20 (vinte) estão conclusos e 6 (seis) estão em fase de conclusão. Por outro lado, temos a acrescentar que foi emitida a Portaria nº 763-GR/IFAM, de 23.04.2016, com a finalidade de monitorar e acompanhar e avaliar o regime de trabalho dos servidores do IFAM, bem como criar mecanismos de controle periódico, com vistas a detectar possíveis inconsistências no cumprimento da lei, mais precisamente no que se refere a acumulação ilegal de cargos. Diante do exposto, nota-se que estamos tomando as devidas providências em relação às recomendações acima citadas.”

Concorda-se com o IFAM que as ações estão sendo tomadas a fim de controlar os riscos de gestão.

2.2 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com base nas informações registradas no Plano de Providências Permanente e no Relatório de Gestão – RG – da unidade auditada, verificou-se que a unidade não teve recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR no exercício de 2015.

Porém, existem recomendações de exercícios anteriores “que provocaram maior impacto positivo na gestão”, conforme RG, com descrição feita a seguir:

1. Relatório de Auditoria 201203345 - constatação 25.

Recomendação:

Providenciar, quando em decorrência de processos de dispensa de licitação/inexigibilidade: a) o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo Parecer, nos termos do art. 38, VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; b) a formalização de termo de contrato sempre que as contratações envolvam obrigações futuras, em obediência ao disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93; c) a publicação tempestiva dos extratos de contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Posição CGU:

A Unidade implementou medidas que tornam a recomendação atendida.

2. Relatório de Auditoria 201108737 – constatação 19.



Recomendação:

Atualizar os valores de todos os contratos vigente na Unidade, bem como tomar providências para que os contratos futuros permaneçam com seus valores atualizados no Sistema SIASG, conforme exigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Posição CGU:

A recomendação está em análise pelo Controle Interno, com a verificação dos dados encaminhados pela Unidade Auditada.

3. Relatório de Auditoria 201108737/2011 – constatação 21.

Recomendação:

Fazer o acompanhamento devido das recomendações emitidas pelo Órgão de Controle interno do IFAM, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de não cumprimento por negligência administrativa.

Posição CGU:

Tendo em vista que a Unidade se manifestou que *“a meta é que até dezembro de 2017 já se tenham atendidos pelo menos 50% das recomendações enviadas, considerando o período 2013-2016”*. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para pronunciamento quanto ao atingimento das metas.

4. Relatório de Auditoria 201108737/2011 – constatação 29

Recomendação:

Elaborar normas e procedimentos com plano de organização e conjunto coordenado de métodos e medidas, dentre os quais: 1) Código de Ética e Conduta formalizado; 2) manuais prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e rotinas; 3) Avaliação de risco no Plano Institucional da Unidade.

Posição CGU:

Reitera-se a recomendação, no sentido do IFAM encaminhar providências a respeito da avaliação de risco do plano institucional, tendo em vista que na última manifestação da Unidade o assunto ainda não havia sido concluído.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

Dentro do escopo definido entre o Tribunal de Contas da União – TCU – e a Controladoria-Geral da União - CGU, quatro áreas foram passíveis de avaliação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM:

-Análise do cumprimento do Termo de Conciliação Judicial Geral em relação ao processo de substituição de terceirizados no IFAM.



Não há contratações/admissões de pessoal terceirizado.

-Avaliação quanto ao registro pertinente no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – SISAC.

Verificou-se que houve descumprimento, pelo IFAM, dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55 de 2007.

-Avaliação da qualidade do controle da Unidade Prestadora de Contas – UPC – para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

Foram identificados servidores com acumulação funcional irregular.

-Avaliação da gestão de pessoas da UPC quanto a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

Após a aplicação dos exames, continuaram pendentes ocorrências de descumprimento da legislação de pessoal.

2.4 Avaliação da Conformidade das Peças

Considera-se que, após os ajustes efetuados no Relatório de Gestão, quanto ao Rol de Responsáveis, correções solicitadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e informações inseridas sobre o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD, a Unidade Prestadora de Contas – UPC – apresenta conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do artigo 13 da Instrução Normativa do TCU nº 63/2010 – e com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.

2.5 Avaliação do CGU/PAD

Considera-se que a Unidade Prestadora de Contas – UPC – não está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, de acordo com a norma que rege a matéria.

2.6 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Verificamos que, a despeito dos indicadores “Turnover” e “Índice de Eficiência Acadêmica –Concluintes” não apresentarem metas quantificadas, os mesmos estão associados as seguintes metas:

- **Turnover:**

- a) Realizar ações para o desenvolvimento, interação dos servidores e comunicação.
- b) Implantar Desenvolver programas de qualidade de vida.



- Índice de Eficiência Acadêmica –Concluintes:

a) Aumentar o índice de eficiência do ensino. O fator ideal é que o índice de eficiência estivesse próximo da relação de 1:1, ou seja, o número de ingressantes fosse igual ao número de concluintes, fato que não ocorre diante dos principais fatores elencados nas ações de permanência e êxito:

- 1- Falta de perfil e identificação com o curso escolhido;
- 2- Fatores socioeconômicos que interferem na tomada de decisão do discente quanto a sua permanência ou não na Instituição de Ensino;
- 3- Ingresso de discente com defasagem cognitiva para o acompanhamento dos conteúdos, principalmente da área profissional escolhida;

b) Apresentar ações para eficiência acadêmica. Nessa meta, já foi iniciado um trabalho junto às Pró Reitorias na perspectiva da integração das ações entre Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas para a elevação do índice de eficiência acadêmica, tais com:

- 1- A revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), principalmente no que concerne à revisão das metas junto às Pró Reitorias;
- 2- Elaboração do Plano Estratégico das Ações de Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM;
- 3- Revisão da Política Institucional de Assistência Estudantil;
- 4- Elaboração do Projeto Político Pedagógica Institucional (PPPI);e
- 5- Adoção de uma Política de Formação Continuada para os Docentes.

Avaliamos que os indicadores escolhidos para análise apresentaram fórmulas claras e de fácil compreensão aos interessados. No tocante a economicidade, não detectamos custos que onerassem acima dos valores dos benefícios para a melhoria da gestão.

2.7 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Verificamos dois Programas/Ações, referentes à Unidade Jurisdicionada, onde os resultados encontrados foram os seguintes:

A) **Programa:** 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica

Descrição: Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o acesso, permanência e bom desempenho do estudante.

Base Legal: Constituição Federal; Lei nº 9.394/96 (LDB); Decreto 5.154/2004; Parecer CEB/CNE nº 17/1997; Lei 9613/46; Resolução CEB/CNE nº 01/2005; Decreto 7.234, de 19/07/2010.



QUADRO - EXECUÇÃO DE 2015

	Acumulado Jan a Jun	Acumulado Jan a Dez
Dotação Atual (R\$)	0	13.845.961,00
Empenhado	0	10.470.801,00
Liquidado	0	9.910.237,00
Pago	0	9.834.887,00

Fonte: SIOP

QUADRO - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

	Acumulado Jan a Jun	Acumulado Jan a Dez
Inscrito Líquido (R\$)	0	273.315,00
Pago	0	96.011,00
Liquidado a Pagar	0	1.680,00
Liquidado Efetivo	0	97.691,00

Fonte: SIOP

A meta da Ação era atingir 9.101 alunos no decorrer de 2015, contudo foram assistidos 10.947 alunos no referido exercício.

Isto posto, no tocante aos Indicadores da Ação, a Eficiência LOA atingiu 168.05% e a Eficácia LOA chegou a 120,28%.

Analizamos que os recursos disponíveis, foram gastos de maneira adequada para que as metas fossem alcançadas e até mesmo ultrapassadas.

B) Programa: 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação.

Ação: 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Descrição: Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

Base Legal: Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 5.707/2006.

QUADRO - EXECUÇÃO DE 2015

	Acumulado Jan a Jun	Acumulado Jan a Dez
Dotação Atual (R\$)	0	381.750,00
Empenhado	0	284.399,00
Liquidado	0	185.732,00
Pago	0	174.768,00

Fonte: SIOP



QUADRO - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

	Acumulado Jan a Jun	Acumulado Jan a Dez
Inscrito Líquido (R\$)	0	400,00
Pago	0	0
Liquidado a Pagar	0	9.542,00
Liquidado Efetivo	0	400,00

Fonte: SIOP

A meta da Ação era capacitar 150 servidores no decorrer de 2015, contudo foram agraciados 75 servidores com cursos de capacitação no referido exercício.

Isto posto, no tocante aos Indicadores da Ação, a Eficiência LOA atingiu 102,77% e a Eficácia LOA chegou a 50,00%.

No que diz respeito ao não atingimento da meta, a UJ manifestou-se informando que: *“Considerando a situação do ano de 2015 e o Decreto Presidencial de Contingenciamento de Orçamento, dificuldades foram encontradas em relação a isto. Ao longo do ano foi controlado quantidade de cursos por servidores, e evitando gastos com capacitação que fossem muito elevados, optando por cursos à distância mais baratos ou mesmo gratuitos.”*

Em face do exposto, uma vez que as incertezas trazidas com o contingenciamento de recursos e a diminuta oferta de cursos gratuitos disponíveis, consideramos os motivos apresentados justificáveis para o não atingimento da meta.

2.8 Avaliação dos resultados

No que diz respeito ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-Bolsa Formação, verificamos que, a Unidade Jurisdicionada oferece, atualmente, de maneira concomitante, o curso Técnico de Nível Médio em Biblioteconomia, com duas turmas no Campi Manaus-Centro e o curso Técnico de Nível Médio em Agroecologia, com uma turma na cidade de Tabatinga (fronteira com a Colômbia). Referente a amostra escolhida (turmas Campi Manaus-Centro), verificamos 67 alunos com matrículas efetivadas, com registro de 12 desistências até o momento, sendo que ambas as turmas já cumpriram mais da metade da carga horária do curso (800h).

Verificamos, também, mediante entrevistas com alunos (53), professores (02) e membros do Pronatec, o atraso, desde maio de 2016, nos repasses dos recursos do Ministério da Educação ao Pronatec, impossibilitando o pagamento por meio de pecúnia, da assistência estudantil aos alunos do curso Técnico de Nível Médio em Biblioteconomia, a despeito das solicitações da equipe Pronatec local para a normalização dos repasses. O valor da alimentação e transporte é de R\$10,00 dia/aula.

Ressalta-se que o referido atraso no repasse é a principal causa de abandono do curso por parte dos alunos.

Ademais, o acompanhamento pedagógico é feito por equipe multidisciplinar (pedagogo, psicólogo e assistente social), com professores com formação compatível com as matérias do curso e material didático e escolar fornecido gratuitamente aos alunos.



Em face do exposto, analisamos que a Unidade Jurisdicionada vem cumprindo com o objetivo do PRONATEC em expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), oferecido pela Pró-Reitoria de Extensão e regulamentado em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e pelo Conselho Superior - CONSUP, refletindo uma ação de integração entre as duas Pró-Reitorias, a despeito das dificuldades já elencadas.

2. 9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

3.1.3.1

Identificação de servidores com acumulação funcional irregular.

3.1.3.2

Identificação de servidores com Dedicção Exclusiva no IFAM e indicativo de atividade remunerada na RAIS.

3. Conclusão

Os resultados dos trabalhos apontam, em síntese, para os seguintes itens:

-Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU.

Considera-se que as ações estão sendo tomadas a fim de controlar os riscos de gestão.

-Cumprimento das Recomendações da CGU.

Existem recomendações de exercícios anteriores “*que provocaram maior impacto positivo na gestão*” e estão sendo monitoradas.

-Gestão de Pessoas.

Verificou-se que houve descumprimento, pelo IFAM, dos prazos previstos no artigo 7º da Instrução Normativa do TCU n.º 55 de 2007.

Foram identificados servidores com acumulação funcional irregular.

Após a aplicação dos exames, continuaram pendentes ocorrências de descumprimento da legislação de pessoal.



-Conformidade das Peças.

Considera-se, após ajustes efetuados pelo IFAM, que a Unidade apresenta conformidade das peças e conteúdos exigidos.

-Sistema CGU-PAD.

Considera-se que a UPC não está registrando, as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD.

-Indicadores de Gestão.

Os indicadores escolhidos para análise apresentaram fórmulas claras e de fácil compreensão aos interessados. No tocante a economicidade, não se detectou custos que onerassem acima dos valores dos benefícios para a melhoria da gestão.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2016.

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: TECNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Indicadores

Fato

Verificamos, como amostragem os seguintes indicadores, da Unidade Jurisdicionada, referentes ao exercício de 2015:

- Índice de Eficiência Acadêmica-Concluintes

Tem por finalidade inferir o quantitativo de alunos formados pela instituição em comparação com o quantitativo dos ingressos dos novos alunos no mesmo período.

QUADRO - Série histórica do Índice de Eficiência Acadêmica-Concluintes:

2011	2012	2013	2014	2015
12,14	44,9	61,87	93,79	74,39

Fórmula de cálculo:

$$\text{Índice} = \frac{\sum \text{N}^\circ \text{ de concluintes}}{\sum \text{N}^\circ \text{ de ingressos ocorridos por período equivalente}} \times 100$$

De acordo com o indicador Eficiência Acadêmica-concluintes, comparando-se com o exercício de 2014, observa-se a redução do índice em questão, pelo incremento de matrículas decorrentes da implantação dos *campi* da expansão Fase III (Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Manacapuru e Tefé), além de novos cursos ofertados.

- Turnover

Tem por finalidade captar a flutuação no quadro de servidores efetivos do IFAM. A medição se dá por meio do número de desligamentos no ano (quantidade de servidores efetivos que saíram do IFAM no exercício pelos diversos tipos de vacância ou através de redistribuição para outros órgãos) dividido pelo número de servidores (ano anterior): quantidade de servidores efetivos existentes no IFAM no fechamento da folha de dezembro do exercício anterior.

QUADRO - Série histórica do Turnover:

2014	2015
4,60%	5,39%

Fórmula de cálculo: $SD = \frac{\text{Servidores desligados}}{\text{Servidores existentes}} \times 100$



Total de servidores

Em 2014, houve o desligamento de 57 servidores, enquanto que, em 2015, foram desligados 95 servidores. Houve um aumento de desligamentos e, conseqüentemente, aumentou o índice de rotatividade.

- Capacitação

Tem por finalidade medir o índice de servidores capacitados no instituto, a fim de verificar o alcance dos objetivos quanto ao desenvolvimento de pessoas do IFAM.

QUADRO - Série histórica da Capacitação:

2014	2015
26,61%	11,80%

Fórmula de cálculo: $SC = \frac{\text{N.º de servidores capacitados}}{\text{Total de servidores}} \times 100$

A meta que o Instituto tem com relação à capacitação dos servidores é 10%, sendo assim no ano de 2015 a meta foi alcançada, porém ocorreu uma redução em relação ao ano de 2014, que teve como resultado 26,61%. A capacitação é essencial para o desenvolvimento dos servidores dentro do instituto, trazendo resultados positivos, no entanto o motivo desta queda nas capacitações é a redução de orçamento do exercício de 2015.

1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Levantamento de informações sobre fundações de apoio.

Fato

Em atendimento à Ata de Reunião de 26 de novembro de 2015 (item 7) e retificada pela Ata de Reunião de 12 de janeiro de 2016, entre Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto – Secex Educação, do Tribunal de Contas da União e as Coordenações-Gerais de Educação I e II da Controladoria-Geral da União – CGU, apresenta-se o “*Levantamento de informações sobre fundações de apoio instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, inclusive com a descrição dos ajustes celebrados com a Instituição Federal de Educação, abrangendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) número do contrato; (ii) objeto; (iii) identificação da Fundação e dos subcontratados; (iv) montante; (v) situação da execução (inclusive da prestação de contas, se for o caso.*”:



Quadro - Contratos com a FAEPI⁽¹⁾ a partir de 2015.

(i) Número do Contrato	(ii) Objeto	(iii) Identificação da Fundação e dos Subcontratados	(iv) Montante (R\$)	(v) Situação da Execução	(vi) Situação da Prestação de Contas
24/2015	Execução do Processo Seletivo 2º semestre de 2015.	FAEPI, sem subcontratação	363.986,94	Concluída	Em análise
36/2015	Recrutamento, seleção e treinamento de estudantes de curso de nível médio pelo IFAM, visando a otimização do processo de cadastramento e revisão de eleitorado a serem realizados nos Municípios de Autazes e Careiro Castanho.	FAEPI, sem subcontratação	159.940,00	Concluída	Em análise
38/2015	A execução do Programa de Mestrado Profissional em ensino Tecnológico, com doze vagas para servidores do IFAC ⁽²⁾ .	FAEPI, sem subcontratação	378.332,00	Em andamento	Será realizada após a conclusão da execução

Fonte: Ofício nº 385 - REITORIA/IFAM/2016, de 20 de outubro de 2016.

(1) Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI;

(2) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Procedimentos Disciplinares não registrados e não inseridos tempestivamente no Sistema CGU-PAD.

Fato

Verificaram-se doze procedimentos disciplinares não cadastrados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, conforme segue:

Quadro – Procedimentos disciplinares não cadastrados no CGU-PAD.

Ano	Número
2010	23042.000233/2009-68
2013	23443.002491/2013-42
2015	23384.000052/2015-17
	23504.000056/2015-83
	23504.000101/2015-08
	23443.001089/2015-11
	23443.003335/2015-61
	23443.003370/2015-80
	23443.004175/2015-77
	23443.008244/2015-11
	23443.008250/2015-79
	23443.008255/2015-00



A Unidade Auditada corrigiu a situação, com o cadastramento no referido sistema, após o atendimento da Solicitação de Auditoria.

Porém, existem treze procedimentos disciplinares que não atendem ao que estipula a Portaria da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 1.043, de 24 de julho de 2007, artigo 1º, § 3º, quanto ao prazo de trinta dias para inserção no CGU-PAD das informações relativas aos procedimentos disciplinares, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

Causa

Carência de um adequado gerenciamento na Unidade de Correição do IFAM.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 22/AUDIN/IFAM/2016, de 4 de outubro de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) encaminhou a seguinte manifestação:

“[...]

Os ilícitos administrativos apurados no âmbito do IFAM são de responsabilidade da Unidade de Correição do Instituto. A sistemática empregada é de que os membros da unidade sugerem a formação de comissões de sindicância ou PAD, a partir do recebimento direto de denúncias encaminhadas pela ouvidoria do Instituto, ou após apuração da Auditoria Interna. [...]

Dentre os principais eventos apurados no último período, destaca-se a instauração de Processos Administrativos Disciplinares no campus Coari, que irá apurar eventual prática de improbidade administrativa e crimes contra o processo licitatório, bem como a conclusão de dezenas de processos que, à pedido da Corte de Contas, apurou a existência de servidores com supostas jornadas incompatíveis com o exercício de seus cargos. Há de se destacar também o elevado número de procedimentos disciplinares que dizem respeito a desentendimentos entre servidores do órgão, ao tempo em que estão sendo gestadas medidas para a adoção de medidas de conciliação que possam diminuir a quantidade de procedimentos instaurados.

No que toca ao sistema CGU-PAD esclarecemos que dada a alta rotatividade de servidores na Unidade de Correição do Instituto, tornou-se difícil realizar o treinamento adequado para o manejo do sistema, e a conseqüente inclusão adequada dos processos. Não obstante, a Administração visa através de nova formatação da Unidade a ser implementada, atender à exigência normativa de inserir informações acerca destes no sistema de Gestão de Processos Disciplinares no tempo preconizado, bem como realizar, através de força tarefa, a inclusão de todos os processos que porventura ainda não tenham sido cadastrados.

[...] todos os processos solicitados já estão devidamente cadastrados no Sistema CGU-PAD”.

Análise do Controle Interno

A Unidade de Correição do IFAM necessita de um adequado gerenciamento de suas rotinas, a fim de melhor organizar, planejar e executar suas atividades. Para tanto, precisa



definir a nova estrutura da Unidade de Correição, com o objetivo de evitar, entre outros, procedimentos não cadastrados no sistema CGU-PAD e que estão fora do prazo estipulado para cadastramento.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar nova estrutura da Unidade de Correição a fim de dotar o setor de um adequado gerenciamento de suas atividades, evitando, entre outros, procedimentos não cadastrados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e que estão fora do prazo estipulado para cadastramento.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 PROVIMENTOS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos do artigo 7º da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007, de 24 de outubro de 2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - Sisac, do total de 591 atos da unidade examinada, foram analisados trinta atos de admissão, seis atos de aposentadoria, dois atos de concessão de pensão. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do artigo 7º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 55/2007 em todos os atos da amostra, conforme quadro abaixo:

Quadro – Atraso de dias, além do prazo de sessenta, para encaminhamento ao Controle Interno dos atos de pessoal.

Ato SISAC	CPF	Tipo	Vigência	Ao Controle Interno	Dias de Atraso
10454802-05-2015-000002-4	***.610.482-**	Pensão	19/03/2015	05/08/2015	79
10454802-05-2015-000003-2	***.822.622-**	Pensão	14/04/2015	21/01/2016	222
10454802-04-2015-000008-4	***.219.512-**	Aposentadoria	08/09/2015	18/11/2015	11
10454802-04-2016-000003-6	***.011.512-**	Aposentadoria	30/04/2015	26/08/2016	424
10454802-04-2015-000004-1	***.713.292-**	Aposentadoria	30/04/2015	10/07/2015	11
10454802-04-2015-000001-7	***.040.992-**	Aposentadoria	20/02/2015	16/03/2016	330
10454802-04-2016-000004-4	***.283.082-**	Aposentadoria	01/04/2015	26/08/2016	453
10454802-04-2015-000007-6	***.041.670-**	Aposentadoria	15/07/2015	07/01/2016	116
10454802-01-2016-000100-0	***.263.552-**	Admissão	27/03/2015	13/04/2016	323
10454802-01-2016-000070-5	***.352.762-**	Admissão	09/03/2015	29/03/2016	326
10454802-01-2014-000251-6	***.363.722-**	Admissão	07/04/2014	07/07/2014	31
10454802-01-2015-000059-1	***.385.672-**	Admissão	06/03/2015	09/06/2015	35
10454802-01-2016-000064-0	***.697.072-**	Admissão	25/02/2015	07/04/2016	347
10454802-01-2016-000207-4	***.980.242-**	Admissão	06/03/2015	31/05/2016	392
10454802-01-2016-000063-2	***.032.722-**	Admissão	12/02/2015	23/03/2016	345
10454802-01-2015-000036-2	***.381.272-**	Admissão	05/02/2015	17/08/2015	133
10454802-01-2016-000121-3	***.573.570-**	Admissão	24/03/2015	27/04/2016	340
10454802-01-2016-000055-1	***.593.952-**	Admissão	14/07/2015	16/03/2016	186
10454802-01-2016-000185-0	***.962.600-**	Admissão	25/02/2015	17/05/2016	387



10454802-01-2016-000046-2	***.844.772-**	Admissão	27/02/2015	16/03/2016	323
10454802-01-2016-000157-4	***.741.697-**	Admissão	19/10/2015	25/05/2016	159
10454802-01-2016-000025-0	***.745.852-**	Admissão	19/02/2015	01/03/2016	316
10454802-01-2015-000243-8	***.016.444-**	Admissão	10/03/2015	21/01/2016	257
10454802-01-2016-000239-2	***.136.075-**	Admissão	13/04/2015	15/06/2016	369
10454802-01-2016-000249-0	***.543.242-**	Admissão	21/05/2015	15/06/2016	331
10454802-01-2016-000335-6	***.923.363-**	Admissão	02/10/2015	19/07/2016	231
10454802-01-2016-000016-0	***.889.946-**	Admissão	05/03/2015	05/02/2016	277
10454802-01-2016-000057-8	***.138.194-**	Admissão	09/02/2015	07/04/2016	363
10454802-01-2015-000081-8	***.284.192-**	Admissão	09/03/2015	08/07/2015	61
10454802-01-2015-000096-6	***.188.414-**	Admissão	27/02/2015	29/07/2015	92
10454802-01-2016-000141-8	***.471.304-**	Admissão	16/03/2015	29/04/2016	350
10454802-01-2016-000347-0	***.871.007-**	Admissão	16/10/2015	27/07/2016	225
10454802-01-2016-000373-9	***.908.259-**	Admissão	13/03/2015	26/08/2016	472
10454802-01-2016-000346-1	***.391.797-**	Admissão	19/02/2015	27/07/2016	464
10454802-01-2015-000079-6	***.974.067-**	Admissão	25/02/2015	08/07/2015	73
10454802-01-2016-000021-7	***.907.457-**	Admissão	25/02/2015	01/03/2016	310
10454802-01-2015-000224-1	***.238.883-**	Admissão	09/03/2015	10/12/2015	216
10454802-01-2016-000123-0	***.565.032-**	Admissão	05/08/2015	27/04/2016	206

Fonte: Sisac

Causa

Não há quantidade de servidores suficiente para o preenchimento e envio tempestivo do formulário Sisac ao Controle Interno. Não há também, estrutura eficiente para confecção dos processos físicos que são enviados.

Manifestação da Unidade Examinada

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM – produziu o Ofício nº 123-REITORIA/IFAM/2016, de 29 de agosto de 2016, que encaminhou o Memorando Eletrônico nº 368/2016-DGP/REITORIA, de 29 de agosto de 2016, como segue:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria - SA nº 201601454/02, de 24.08.2016, que nos remete ao Processo no 00203.100046/2016-17 temos a informar a Vossa Magnificência que o atraso no cadastramento dos processos elencados na SA em questão, ocorreu em virtude de termos realizado Concurso Público para docentes e técnicos administrativos em 2014 e cujos provimentos se deram em sua grande maioria no 1º semestre de 2015, saliente-se que esses provimentos geraram mais de 500 (quinhentos) processos.

Saliente-se também que, à época, pela grande demanda de atividades que envolvem a área de Gestão de Pessoas, bem como pelo reduzido Quadro de Pessoal lotado nesta Diretoria de Gestão de Pessoas, apenas um servidor era o responsável pelo recebimento da documentação dos candidatos, geração do processo, cadastro no SISAC e posterior envio do processo à CGU-AM.

Acrescente-se a tudo isso, o fato de que no decorrer do exercício de 2015, tivemos problemas de ordens técnicas, tais como: a falta de impressora, de tonner e, principalmente, de máquinas copiadoras, sendo que esses fatos ocasionaram o atraso no cadastro e envio dos processos à CGU-AM.

Ressaltamos que as nomeações continuaram ocorrendo durante todo o 2º semestre de 2015 e até meados de 2016. Porém, sanamos a problemática de pessoal com a designação de mais um servidor para atuar junto ao SISAC, bem como da disponibilização de melhor estrutura e de material de consumo e permanente. Sendo assim, temos que os atos que se



sucederam a partir dessa nova designação estão sendo processados com maior celeridade possível.

Na oportunidade, informamos que os 3 (três) processos que constavam pendentes de envio foram devidamente cadastrados no SISAC e estão sendo encaminhados o mais breve possível. ”

Análise do Controle Interno

Dentre os fatores citados como obstáculos ao cumprimento dos prazos previstos do artigo 7º da IN/TCU n.º 55/2007, para o preenchimento e envio dos formulários Sisac ao Controle Interno, são a falta de impressora, de *tonner* e de máquinas copadoras. Porém, o seu preenchimento é feito via internet, e não depende dos itens ora citados. Como o envio do formulário deve coincidir com o envio do processo físico contendo toda documentação necessária para análise, verifica-se realmente que a falta de ferramentas para a montagem dos referidos processos, impacta diretamente no cumprimento do prazo.

Recomendações:

Recomendação 1: Formar quadro de pessoal capaz de atender os prazos exigidos pela Instrução Normativa nº 55/2007 do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre o envio e a tramitação, no âmbito do Tribunal de Contas da União, para fins de registro, de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, bem como garantir estrutura para confecção dos processos físicos que são enviados ao Controle interno para análise, providenciando a supervisão pelo setor responsável das atividades desempenhadas. Seria importante adotar procedimentos que permitam o preenchimento do Sisac na mesma oportunidade em que é feito o cadastro de dados dos servidores no SIAPE, considerando que os dois sistemas são abastecidos com muitas informações em comum.

3.1.2 QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Contratações/admissões de pessoal terceirizado.

Fato

Verificou-se que não há a ocorrência de serviços terceirizados de cargo e atividades do Plano de Cargos instituídos pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino. Portanto, há cumprimento do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.1.3 Gestão de Pessoas

3.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Identificação de servidores com acumulação funcional irregular.



Fato

Foram identificados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio de cruzamento de dados, servidores registrados nos quadros abaixo, cuja acumulação está em desacordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

Quadro - Professores com Dedicção Exclusiva.

CPF	CNPJ	Data de Admissão	Carga Horária	Razão Social	Possível acúmulo a partir de:
***.717.102-**	04312419000130	22/08/2000	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 22/08/2000	22/08/2000
***.717.102-**	10792928000100	29/08/1995	40	IFAM	
***.251.022-**	10792928000100	15/05/1980	40	IFAM	
***.251.022-**	34585380000195	07/07/2014	30	Fundação Vila Olímpica Danilo Duarte de Mattos Areosa - admissão: 07/07/2014	07/07/2014
***.254.912-**	07774626000102	17/10/2013	30	Casa civil da Prefeitura de Manaus - admissão: 17/10/2013	17/10/2013
***.254.912-**	10792928000100	01/01/2010	40	IFAM	
***.093.036-**	10572063000176	01/05/2006	36	Polícia Civil de Pernambuco - admissão: 01/05/2006	
***.093.036-**	10792928000100	22/04/2014	40	IFAM	22/04/2014
***.368.402-**	04312419000130	18/03/1986	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 18/03/1986	
***.368.402-**	10792928000100	28/12/1989	40	IFAM	28/12/1989
***.062.022-**	07129796000126	30/08/1998	40	Centro Gestor e Operacional do Sistema de proteção da Amazônia - admissão: 30/08/1998	30/08/1998
***.062.022-**	10792928000100	30/08/1998	40	IFAM	
***.577.052-**	04312419000130	17/02/1993	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 17/02/1993	
***.577.052-**	10792928000100	08/10/2012	40	IFAM	08/10/2012
***.980.982-**	04312419000130	30/06/2006	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 30/06/2006	
***.980.982-**	10792928000100	22/04/2014	40	IFAM	22/04/2014
***.960.492-**	04312419000130	17/11/1977	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 17/11/1977	22/04/2014



***.960.492-**	10792928000100	17/06/2010	40	IFAM	
***.857.722-**	04312419000130	01/03/1980	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 01/03/1980	05/07/2010
***.857.722-**	10792928000100	05/07/2010	40	IFAM	
***.991.137-**	00530279000115	16/10/2013	40	Senado Federal - admissão: 16/10/2013	
***.991.137-**	10792928000100	28/12/1989	40	IFAM	
***.487.752-**	10792928000100	14/03/2014	40	IFAM	
***.487.752-**	63656292000135	01/10/2008	30	Polícia Militar do Estado do Amazonas - admissão: 01/10/2008	14/03/2014
***.624.962-**	10792928000100	15/07/2010	40	IFAM	
***.624.962-**	63692180000130	20/03/2012	20	SODECAM - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda. - admissão: 20/03/2012	20/03/2012
***.662.642-**	04312419000130	26/01/2012	30	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - admissão: 26/01/2012	07/03/2013
***.662.642-**	10792928000100	07/03/2013	40	IFAM	
***.872.203-**	10792928000100	24/06/2015	40	IFAM	
***.872.203-**	07954514000125	12/02/2015	27	Secretaria da Educação do Ceará-admissão: 12/02/2015	24/06/2015

Quadro - Outros cargos.

CPF	CNPJ	Data de Admissão	Car ga Hor ária	Cargo	Razão Social	Possível acúmulo a partir de:
***.918.112-**	26989715005414	06/08/2012	44	Operador Teleprocessamento	Ministério Público da União - Admissão: 06/08/2012	06/08/2012
***.918.112-**	10792928000100	05/05/2011	40	Professor	IFAM	
***.027.222-**	10792928000100	30/09/2011	40	Assistente Administrativo.	IFAM	30/11/2011
***.027.222-**	04262432000121	25/04/2007	36	Aux. Téc em Lab. Farmácia	Município de Coari	
***.472.512-**	10792928000100	10/03/2015	40	Prof Ens Bas Tec Tecnológico -substituto	IFAM- Admissão: 10/03/2015	
***.472.512-**	04190765000192	01/02/2008	44	Assistente Administrativo	Município de Eirunepé - Admissão: 01/02/2008	10/03/2015



***.472.512-**	04312419000130	05/02/2014	40	Professor Ensino Fundamental	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Admissão: 05/02/2014	10/03/2015
***.187.402-**	04262432000121	21/07/2006	36	Auxiliar Administrativo	Município de Coari - Admissão: 21/07/2006	14/02/2011
***.187.402-**	10792928000100	14/02/2011	40	Assistente Administrativo	IFAM- Admissão: 14/02/2011	
***.614.202-**	10792928000100	10/01/2007	40	Administrador	IFAM- Admissão: 10/01/2007	10/01/2007
***.614.202-**	04262432000121	13/07/2006	44	Administrador	Município de Coari - Admissão: 13/07/2006	

Causa

Não há procedimentos que verifiquem a existência de acúmulo indevido de cargos no momento da admissão nem tampouco durante o pleno exercício dos servidores.

O auditado limita-se a exigência da declaração de não acúmulo de cargos.

Apesar do IFAM ter recebido diligência do TCU em 2015 sobre possíveis acumulações de cargos públicos, não tomou providências preventivas para inibição de futuras ocorrências.

Conforme artigo 73, inciso XVII do Regimento Geral, é responsabilidade do Pró-Reitor de Administração supervisionar a execução da política de recursos humanos do IFAM, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 132-REITORIA/IFAM/2016, de 13 de setembro de 2016, o IFAM encaminhou a seguinte manifestação, editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“O servidor ***.717.102-**, respondeu o Processo Administrativo Disciplinar nº 23443.003498/2014-62, por acúmulo indevido de cargos tendo sido demitido através da PORTARIA Nº 116-GR/IFAM de 26.01.2016, a qual teve seus efeitos SUSPENSOS, em função de pedido de reconsideração de ato, através da PORTARIA Nº 239- GR/IFAM de 16.02.2016, cópias anexas. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

O servidor ***.251.022-**, está cedido para a Fundação Vila Olímpica Danilo Duarte de Matos Areosa, conforme PORTARIA N.º 423/2014, da Secretaria de Assuntos



Administrativos do MEC, publicada no DOU de 04.07.2014, cópia anexa, a qual está sendo prorrogada todos os anos. Portanto, não se configura o acúmulo ilegal de cargos.

A servidora ***.254.912-**, por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificada. Portanto estamos no aguardo do seu pronunciamento.

O servidor ***.093.036-**, foi exonerado, a pedido, através da PORTARIA N.º 417-GR/IFAM de 03.02.2015, publicada no DOU de 05.02.2015, cópia anexa.

O servidor ***.368.402-**, por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado. Portanto, estamos no aguardo do seu pronunciamento.

O servidor ***.062.022-**, está cedido para o SIPAM conforme PORTARIA N.º 1.032-MEC, publicada no DOU de 01.04.2005, cópia anexa. Portanto, não se configura o acúmulo ilegal de cargos.

O Servidor ***.577.052-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou um requerimento datado de 02.10.2012, solicitando exoneração do cargo de professor ocupado na SEDUC-AM. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

O Servidor ***.980.982-** assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou um requerimento datado de 07.04.2014, solicitando exoneração do cargo de professor ocupado na SEDUC-AM. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

O servidor ***.960.492-**, foi devidamente notificado. Porém, informou verbalmente que é professor aposentado pela SEDUC-AM em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho. Portanto, não se configura o acúmulo ilegal de cargos. Estamos no aguardo de envio do documento comprobatório.

O servidor ***.857.722-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou uma declaração emitida pelo Setor de Pessoal da SEDUC em Tabatinga, datada de 19.10.2012, onde consta que o referido servidor não está no quadro ativo por motivo de estar em processo de aposentadoria no sequencial A e em processo de exoneração no sequencial B. Respondeu ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 23443.000698/2015-44, que trata sobre este mesmo assunto, e a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo pela improcedência das acusações, o qual foi endossado pelo Parecer n.º 511-PF/IFAM, de 27.07.2015. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

A servidora ***.991.137-**, está cedida para o SENADO FEDERAL desde 2014 e teve a cessão prorrogada até setembro de 2017, conforme PORTARIA N.º 1.629 da Secretaria Executiva do MEC, publicada no DOU de 01.09.2016, cópia anexa.

O servidor ***.487.752-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou um requerimento datado de 12.03.2014, onde solicitou licenciamento do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Amazonas, cópias anexas. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

O servidor ***.624.962-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.



O servidor ***.662.642-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

A servidora ***.872.203-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificada.

O servidor ***.918.112-**, por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

A servidora ***.027.222-** assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificada.

O servidor ***.472.512-** assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado.

O servidor ***.187.402-** assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Apresentou DECRETO DE EXONERAÇÃO, de 10.02.2011, cópia anexa.

O servidor ***.614.202-** foi demitido através da PORTARIA N.º 1.139-GR/IFAM de 14.06.2016.

Informamos também que foram encaminhadas notificações aos servidores relacionados na referida Solicitação de Auditoria, para manifestação sobre o possível acúmulo indevido de cargos/empregos. Dessa forma, como ainda não recebemos manifestação dos servidores notificados, até a presente data, solicitamos a prorrogação do prazo para prestar as informações solicitadas até o dia 21.09.2016. ”

Posteriormente, o auditado complementou a resposta por meio do Ofício nº 021/AUDIN/IFAM/2016, de 21 de setembro de 2016, novamente editada apenas quanto ao nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“[...]”

2. O servidor ***.717.102-**, após ser notificado, apresentou requerimento onde consta solicitação de exoneração do cargo Professor PF20 -ESP III, junto à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC-AM. Saliente-se que o referido servidor respondeu ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 23443.003498/2014-62, por acúmulo indevido de cargos tendo sido demitido através da PORTARIA N.º 116-GR/IFAM, de 26.01.2016, a qual teve seus efeitos SUSPENSOS, em função de pedido de reconsideração de ato, através da PORTARIA N.º 239-GR/IFAM, de 16.02.2016.

3. A servidora ***.254.912-**, foi devidamente notificada e apresentou documentos comprobatórios de que não ocupa nenhum cargo/emprego junto à CASA CIVIL, mas sim, o de Membro do Conselho Municipal de Gestão Estratégica, o qual não era vínculo empregatício, cópias anexas. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

4. O servidor ***.368.402-**, foi devidamente notificado e apresentou documento (contracheque) que descaracteriza o seu vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC-AM, ou seja, o servidor está aposentado e recebe proventos de aposentadoria pela AMAZONPREV. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.



5. O servidor *****.577.052-****, foi devidamente notificado e apresentou os decretos de suas exonerações, cujas cópias seguem anexas. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

6. O servidor *****.980.982-****, foi devidamente notificado, e apresentou nova declaração emitida pelo Coordenador Regional de Educação da SEDUC em Tabatinga, onde consta que o referido servidor está em processo de exoneração desde 07.04.2014, de acordo com o processo n.º 13.998/2014. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

7. O servidor *****.960.492-****, foi devidamente notificado, e apresentou decreto de exoneração cuja cópia segue anexa. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

8. O servidor *****.857.722-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou uma declaração emitida pelo Setor de Pessoal da SEDUC em Tabatinga, datada de 19.10.2012, onde consta que o referido servidor não está no quadro ativo por motivo de estar em processo de aposentadoria no sequencial A, e, em processo de exoneração no sequencial B. Respondeu ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 23443.000698/2015-44, que trata sobre este mesmo assunto e, após apresentar uma cópia do Decreto de Exoneração com data 04.12.2012, a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo pela improcedência das acusações, o qual foi endossado pelo Parecer n.º 511-PF/IFAM, de 27.07.2015, cópias anexas.

9. O servidor *****.487.752-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos, bem como apresentou um requerimento datado de 12.03.2014, onde solicitou licenciamento do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Amazonas. Foi devidamente notificado e, após a notificação, apresentou portaria publicada no D.O.E. de 28.07.2014, onde consta que o referido servidor se encontra licenciado.

10. O servidor *****.624.962-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Foi devidamente notificado e, após a notificação, não apresentou novos documentos, levando à abertura de sindicância, formalizada por meio do Memorando Eletrônico n.º 401/2016 —DGP/REITORIA, anexo.

11. O servidor *****.662.642-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Foi devidamente notificado e, após a notificação, apresentou o decreto de exoneração do cargo que ocupava junto à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC-AM. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

12. A servidora *****.872.203-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Foi devidamente notificada e, após a notificação, apresentou documento comprobatório de que não exerce mais o cargo de professora temporária junto à Secretaria da Educação em Fortaleza.

13. O servidor *****.918.112-****, por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado. Apresentou suas justificativas, inclusive a solicitação de alteração de carga horária, conforme Processo n.º 23443.018197/2016-03, o qual é anterior à presente demanda. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

14. A servidora *****.027.222-****, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificada e, após a notificação,



apresentou uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Coari onde consta que a servidora acima mencionada não possui mais vínculo empregatício com aquela municipalidade. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

15. O servidor ***.472.512-** assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado e, após a notificação, apresentou documentos comprobatórios de que não mais possui vínculo empregatício com o município de Eirunepé e nem com a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC-AM. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

16. O servidor ***.187.402-**, assinou declaração de não acúmulo de cargos/empregos. Por força desta solicitação de auditoria, foi devidamente notificado e, após a notificação, apresentou DECRETO DE MUNICIPAL (*sic*), datado de 10.02.2011, cópia anexa, onde consta que o servidor acima mencionado foi exonerado do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coari. Dessa forma, não vislumbramos o acúmulo ilegal de cargos/empregos.

[...]"

Análise do Controle Interno

Os casos sobre acumulação funcional irregular identificados tiveram suas justificativas parcialmente aceitas, tendo vista que os dois casos seguintes ainda estão pendentes de solução:

O servidor ***.717.102-** apresentou cópia de solicitação de exoneração do cargo Professor PF20-ESP III, junto à Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC-AM, feita em 16/09/2016, já em pleno andamento desta Solicitação de Auditoria, configurando acúmulo ilegal de cargos. Após Processo Administrativo Disciplinar nº 23443.003498/2014-62 instaurado pelo IFAM, por acúmulo indevido de cargos, o servidor foi demitido através da Portaria nº 116-GR/IFAM, de 26.01.2016, a qual teve seus efeitos suspensos, em função de pedido de reconsideração de ato, através da Portaria nº 239-GR/IFAM, de 16.02.2016. Até o momento a unidade auditada não apresentou a conclusão do caso.

O servidor ***.624.962-** não apresentou documentos que esclarecessem a respeito de possível acumulação funcional irregular, levando à abertura de sindicância, formalizada por meio do Memorando Eletrônico nº 401/2016 – DGP/REITORIA. O caso está em andamento.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar procedimentos que promovam a verificação de acúmulo indevido de cargos, considerando a possibilidade de uso de tecnologia informatizada disponível como ferramenta auxiliar.

Recomendação 2: Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos servidores que acumularam indevidamente cargos.



3.1.3.2 CONSTATAÇÃO

Identificação de servidores com Dedicção Exclusiva no IFAM e indicativo de atividade remunerada na RAIS.

Fato

Os casos seguintes apresentaram registro na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de outras instituições, indicando atividade remunerada de servidores que possuíam Dedicção Exclusiva no IFAM:

O servidor ***.960.492-** apresentou cópia do pedido de sua exoneração do cargo de Professor Ministrante do Centro de Mídias/SEDUC-AM, com menção expressa para que a exoneração ocorresse a partir de 02/06/2010, data em que protocolou a solicitação junto àquela Secretaria. Apresentou também o respectivo decreto de exoneração publicado no Diário Oficial do Amazonas em 08/08/2010 confirmando a data de sua exoneração em 02/06/2010. Na ocasião do seu ingresso no IFAM para o cargo de professor 40 horas sem dedicação exclusiva em 14/06/2010, declarou acumular cargo de Professor da SEDUC com carga horária de 20 horas. O referido servidor passou a ser Dedicção Exclusiva no IFAM a partir de dezembro de 2013, porém, o cruzamento de dados da RAIS, indica que há registro de suas atividades pelo menos nos anos de 2013, 2014 e 2015 na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas. Segue trecho do relatório do cruzamento de dados deste servidor e outros servidores do IFAM:



Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/11/1977	-	Mensal	30	1.281,47	24.543,83
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/11/1977	-	Mensal	30	2.066,25	28.629,25
2015	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/11/1977	-	Mensal	30	2.155,72	30.867,57

Servidor ***.717.102-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde janeiro de 2010:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
-----	------	--------------	-----------	-----------------	-----	---------------	-------------------	-----------------	------------	--------------------	----------------------------



2010	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	927,68	14.730,50
2011	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	1.050,29	12.649,14
2012	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	1.113,31	19.974,09
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	1.227,27	22.579,35



2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	1.937,58	26.756,57
2015	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	22/08/2000	-	Mensal	30	2.021,47	27.163,48

Servidora ***.254.912-** - Dedicção Exclusiva no IFAM desde janeiro de 2010:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2014	07.774.626/0001-02	CASA CIVIL	Superior completo	Servidor público não-efetivo (demissível ad nutum ou admitido por meio de legislação especial, não-regido pela CLT)	1114-15 - Dirigente do serviço público municipal	17/10/2013	-	Mensal	30	788,00	20.000,00
2015	07.774.626/0001-02	CASA CIVIL	Superior completo	Servidor público não-efetivo (demissível ad nutum)	1114-15 - Dirigente do serviço público	17/10/2013	-	Mensal	30	880,00	20.000,00



				ou admitido por meio de legislação especial, não-regido pela CLT)	municipal						
--	--	--	--	---	-----------	--	--	--	--	--	--

Servidor ***.368.402-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde janeiro de 2010:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2011	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Fundamental completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-05 - Professor de artes no ensino médio	18/03/1986	03/11/2015	Mensal	30	1.050,29	18.072,52
2012	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Fundamental completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-05 - Professor de artes no ensino médio	18/03/1986	03/11/2015	Mensal	30	1.113,31	21.336,78
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Fundamental completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-05 - Professor de artes no ensino médio	18/03/1986	03/11/2015	Mensal	30	1.227,27	23.195,25



				Próprio de Previdência								
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Fundamental completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-05 - Professor de artes no ensino médio	18/03/1986	03/11/2015	Mensal	30	2.015,86	27.066,33	
2015	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Fundamental completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-05 - Professor de artes no ensino médio	18/03/1986	03/11/2015	Mensal	30	2.103,15	24.153,49	

Servidor ***.577.052-** - Dedicção Exclusiva no IFAM desde outubro de 2012:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data De sigamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2012	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/02/1993	-	Mensal	30	678,00	12.837,71



				Previdência							
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/02/1993	-	Mensal	30	724,00	36,00
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	17/02/1993	-	Mensal	30	788,00	250,35
2012	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2313-25 - Professor de história do ensino fundamental	26/01/2012	-	Mensal	30	Não disponível	Não Disponível
2012	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO	Superior completo	Servidor regido pelo	2313-25 - Professor	26/01/2012	-	Mensal	30	678,00	11.172,71



		DA EDUCAC AO E QUALID ADE DO ENSINO		Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdênci a	de história do ensino fundame ntal						
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

Servidor ***.980.982-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde maio de 2014:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Médio completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	30/06/2006	-	Mensal	30	1.598,24	21.541,27
2015	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Ensino Médio completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	30/06/2006	-	Mensal	30	880,00	14.147,33
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal,	2321-25 - Professor de filosofia no	26/01/2012	-	Mensal	30	788,00	6.051,71



		ADE DO ENSINO		estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	ensino médio							
--	--	---------------	--	--	--------------	--	--	--	--	--	--	--

Servidor ***.857.722-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde abril de 2013:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior incompleto	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	01/03/1980	22/04/2015	Mensal	30	1.281,47	24.522,10
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior incompleto	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	01/03/1980	22/04/2015	Mensal	30	2.015,86	27.823,15
2015	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior incompleto	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de	3312-05 - Professor de nível médio no ensino fundamental	01/03/1980	22/04/2015	Mensal	30	2.103,15	9.441,55



				Previdência							
--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--

Servidor ***.487.752-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde abril de 2014:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2014	63.656.292/0001-35	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	Ensino Médio completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	4110-10 - Assistent e administrativo	01/10/2008	30/06/2015	Mensal	30	1.589,00	44.899,04
2015	63.656.292/0001-35	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	Ensino Médio completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	4110-10 - Assistent e administrativo	01/10/2008	30/06/2015	Mensal	30	1.874,96	22.669,68

Servidor ***.624.962-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde dezembro de 2010:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2012	63.692.180/0001-30	SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO	Mestrado completo	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica	2345-05 - Professor de ensino superior na área	20/03/2012	-	Horário	10	30,87	7.458,53



		CULTURAL DO AMAZONAS LTDA		por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado	de didática							
2013	63.692.180/0001-30	SODECA M - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA	Mestrado completo	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado	2345-05 - Professor de ensino superior na área de didática	20/03/2012	-	Horário	10	32,82	36.390,77	
2014	63.692.180/0001-30	SODECA M - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA	Mestrado completo	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado	2345-05 - Professor de ensino superior na área de didática	20/03/2012	-	Horário	10	34,65	54.141,84	
2015	63.692.180/0001-30	SODECA M - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO	Mestrado completo	Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de	2345-05 - Professor de ensino superior na área de didática	20/03/2012	-	Horário	10	37,49	54.217,93	



		AMAZON AS LTDA		trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado							
--	--	----------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--

Servidor ***.662.642-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde março de 2013:

Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2013	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-10 - Professor de biologia no ensino médio	26/01/2012	-	Mensal	30	1.881,14	6.276,74
2014	04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO	Superior completo	Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência	2321-10 - Professor de biologia no ensino médio	26/01/2012	-	Mensal	30	788,00	224,16

Servidora ***.872.203-**- Dedicção Exclusiva no IFAM desde julho de 2015:



Ano	CNPJ	Razão Social	Instrução	Tipo de Vínculo	CBO	Data Admissão	Data Desligamento	Tipo de Salário	Qtde Horas	Salário Base (R\$)	Salário Total no Ano (R\$)
2015	07.954.514/0001-25	SECRETARIA DA EDUCACAO	Superior incompleto	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Estadual	1114-10 - Dirigente do serviço público estadual e distrital	12/02/2015	-	Mensal	27	1.060,09	12.258,91

Causa

Não há procedimentos que verifiquem a existência de acúmulo indevido de cargos no momento da admissão nem tampouco durante o pleno exercício dos servidores.

O auditado limita-se a exigência da declaração de não acúmulo de cargos.

Apesar do IFAM ter recebido diligência do TCU em 2015 sobre possíveis acumulações de cargos públicos, não tomou providências preventivas para inibição de futuras ocorrências.

Conforme artigo 73, inciso XVII do Regimento Geral, é responsabilidade do Pró-Reitor de Administração supervisionar a execução da política de recursos humanos do IFAM, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 400-REITORIA/IFAM/2016, de 11 de novembro de 2016, o IFAM encaminhou a seguinte manifestação, editada apenas quanto ao número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de preservá-las:

“[...]”

Diante disso, solicitamos a prorrogação para 30/11/2016, visando entregar a resposta referente aos seguintes servidores

- 1) ***.960.492-**;
- 2) ***.717.102-**;
- 3) ***.368.402-**;
- 4) ***.577.052-**;
- 5) ***.624.962-**;
- 6) ***.662.642-**;
- 7) ***.857.722-**;



8) ***.980.982-**.

[...]”

Análise do Controle Interno

A unidade auditada responde que solicitou prorrogação de prazo para os casos, cujos números de CPF estão listados em sua manifestação, pois depende de informações de outros órgãos.

Para os outros casos abaixo listados, a unidade considera que as informações necessárias já foram prestadas de forma satisfatória, não necessitando de prorrogação de prazo: ***.254.912-**, ***.487.752-**, ***.872.203-**.

Cabe salientar que a documentação apresentada referente aos três casos acima, já tinha sido apresentada antes da formulação da Solicitação de Auditoria nº 201601454/08. Portanto as ocorrências de registro na RAIS continuam existindo e não foram incluídas entre as que foram solicitadas informações de outros órgãos.

Portanto, não se aceita as justificativas para os três casos citados, quanto aos demais resta aguardar o resultado das apurações em outros órgãos.

Recomendações:

Recomendação 1: Relatar as soluções adotadas em relação às ocorrências verificadas na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Recomendação 2: Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos servidores que acumularam indevidamente cargos.

3.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da Gestão de Pessoas quanto à remuneração com inconsistências remanescentes.

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento da Unidade, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Foram constatadas, no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal – STA, ocorrências relativas à legislação de pessoal de doze servidores, sendo onze classificadas como “Justificativa Pendente” e uma como “Justificativa em Andamento”. Após a emissão de Solicitação de Auditoria solicitando justificativas ao gestor, as ocorrências foram tratadas pelo auditado, porém não foram apresentados documentos comprobatórios



das justificativas respondidas. Assim, conclui-se que, após a aplicação dos exames pela equipe, continuaram pendentes as seguintes ocorrências, listadas no quadro a seguir:

Quadro – Justificativa Pendente e em Andamento.

#	Abreviação	SIAPE	Valor da ocorrência (R\$)	Situação
1	Faltas - desconto na folha sem registro no cadastro	2200066	0,00	Justificativa Pendente
2	Faltas - devolvidas	2221435	0,00	Justificativa Pendente
3	Faltas - devolvidas	1434210	0,00	Justificativa Pendente
4	Faltas - devolvidas	2102540	0,00	Justificativa Pendente
5	Faltas - devolvidas	1872515	0,00	Justificativa Pendente
6	Faltas - devolvidas	1794674	0,00	Justificativa Pendente
7	Faltas - devolvidas	2217441	0,00	Justificativa Pendente
8	Faltas - devolvidas	1967045	0,00	Justificativa Pendente
9	Vantagens arts.184 e 192 pagas com valores inconsistentes	0267797	617,22	Justificativa Pendente
10	Vantagens arts.184 e 192 pagas com valores inconsistentes	0267627	45,92	Justificativa Pendente
11	Servidores com auxílio transporte superior a R\$ 800,00 e que residem no mesmo município do trabalho.	1679650	1.486,70	Justificativa Pendente
12	Servidor Requisitado - sem informação de valores extra-SIAPE.	0267987	0,00	Justificativa em Andamento

Fonte: Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal.

A situação dos seguintes servidores foram alteradas para análise concluída pelo Controle Interno, como segue:

Matrícula SIAPE 2200066 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documento comprobatório do registro de falta.

Matrícula SIAPE 2221435 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar atestado médico referente a julho de 2015.

Matrícula SIAPE 1434210 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documento informando os dias faltosos e os dias em que ocorreram a reposição.

Matrícula SIAPE 2102540 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documento informando os dias faltosos e os dias em que ocorreram a reposição.

Matrícula SIAPE 1872515 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documentos pertinentes à licença paternidade e o pedido de ressarcimento.



Matrícula SIAPE 1794674 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documento da coordenação responsável pelo servidor, indicando o equívoco ocorrido e a solicitação de ressarcimento.

Matrícula SIAPE 2217441 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar o atestado médico.

Matrícula SIAPE 1967045 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar documento informando o lançamento equivocado e o respectivo ressarcimento.

Matrícula SIAPE 1679650 foi alterada para inconsistência com pendência de providências da Unidade Pagadora. Justificativa: Apresentar os contracheques relativos ao período acima citado.

A situação dos seguintes servidores foram alteradas para justificativa concluída, como segue:

Matrícula SIAPE 0267797. Parecer da Unidade auditada: Inconsistência sem impacto financeiro solucionada. Justificativa: A rubrica estava parametrizada com 20% sobre a remuneração. No entanto, vamos fazer a correção para o valor de 299,41 reais e, posteriormente atualizar o valor pelos índices de reajustes do período de abril de 2005 a julho de 2016.

Matrícula SIAPE 0267627. Parecer da Unidade auditada: Inconsistência sem impacto financeiro solucionada. Justificativa: A rubrica estava parametrizada com 20% sobre a remuneração. No entanto, vamos fazer a correção para o valor de 299,41 reais e, posteriormente atualizar o valor pelos índices de reajustes do período de abril de 2005 a julho de 2016.

